



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 98/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ EFETUAR CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DOS GREMISTAS GUAPORENSES (AGG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que,

CONSIDERANDO que a Associação dos Gremistas Guaporenses (AGG) é uma entidade civil sem fins lucrativos, que congrega uma significativa parcela da comunidade guaporense aficionada pela prática do futebol e outros esportes, seja como torcedor ou pelos benefícios que os mesmos trazem;

CONSIDERANDO que a Associação dos Gremistas Guaporenses (AGG) possui em sua estrutura pessoal com condições de desenvolver atividades voltadas às áreas esportiva, cultural, comercial, assistencial, comunitária e recreação, bem como para prestar informações turísticas aos visitantes quando da realização de eventos promovidos pelo Município ou por entidades da iniciativa privada, principalmente no Complexo do Autódromo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município necessita de parcerias com entidades da sociedade civil para a realização de seus eventos, principalmente para auxiliar os visitantes oriundos da região, Estado e País;

CONSIDERANDO o relevante interesse público em prestar um atendimento qualificado aos turistas junto ao Centro de Informações e de Apoio ao Turista, principalmente quanto as atividades voltadas a competições automobilísticas, exposições industriais e comerciais, shows artísticos e outras promoções de caráter regional e/ou estadual, que visem a expansão do turismo e a divulgação das potencialidade socioeconômicas do Município e seus atrativos turísticos, e pelo fato de ser a Associação dos Gremistas Guaporenses (AGG) uma entidade organizada, reunindo condições para implementar o acima descrito, a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município autorizado a efetuar Concessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel à **ASSOCIAÇÃO DOS GREMISTAS GUAPORENSES (AGG)**, CNPJ nº 04.249.433/0001-36, de um pavilhão denominado **CENTRO DE INFORMAÇÕES E DE APOIO AO TURISTA**, identificado no patrimônio municipal pelo nº 20050592, localizado no acesso secundário ao Autódromo Municipal de Guaporé, com área de 303,00m², construído sobre o imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob nº ordem 50.350, avaliado em R\$ 338.232,58 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo Único: A concessão de uso autorizada no “*caput*” deste artigo destina-se à **ASSOCIAÇÃO DOS GREMISTAS GUAPORENSES (AGG)**, para a prestação de informações e apoio de forma integral aos turistas que aqui comparecem para participar de eventos promovidos pelo Município e/ou pela iniciativa privada, bem como para a divulgação das potencialidades turísticas, culturais e econômicas do Município e a realização de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

atividades voltadas às áreas esportiva, cultural, comercial, assistencial, comunitária e recreação, ficando vedada outra destinação sem prévia autorização do Município.

Art. 2º A vigência desta Concessão de Uso é de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, podendo ser renovada por iguais períodos através de Termo Aditivo, ficando a cargo da **ASSOCIAÇÃO DOS GREMISTAS GUAPORENSES (AGG)** todas as despesas decorrentes da conservação e manutenção do Centro de Informações e de Apoio ao Turista, incluindo-se energia elétrica, telefone, água e seguro do pavilhão.

Parágrafo Único: A entidade também ficará responsável por despesas decorrentes de acidentes, sejam materiais e/ou pessoais, não cabendo ao Município ressarcimento pelas mesmas, seja a que título for, nem ônus com terceiros.

Art. 3º As benfeitorias, tanto as de caráter útil, como as necessárias, serão de responsabilidade do **ASSOCIAÇÃO DOS GREMISTAS GUAPORENSES (AGG)** e agregadas ao imóvel ora cedido, devendo ser autorizadas pelo Município.

Art. 4º Descumpridas as finalidades e obrigações revoga-se a disposição do prazo, retornando o bem cedido com as benfeitorias agregadas à posse do Município.

Art. 5º O Termo de Concessão de Uso firmado entre as partes fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A ASSOCIAÇÃO DOS
GREMISTAS GUAPORENSES (AGG)

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Silvio Sanson, nº 1135, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, representado pelo seu Prefeito VALDIR CARLOS FABRIS, CPF nº 060.291.160-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS GREMISTAS GUAPORENSES (AGG)**, CNPJ nº 04.249.433/0001-36, representada neste ato por seu Presidente EDUARDO TRAMONTINA, CPF nº 008.279.560-61, a seguir denominada **AGG**, firmam o presente Termo de Concessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel, de conformidade com a Lei nº ____/2019, de _____ e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** concede para a **AGG**, o uso gratuito de um pavilhão denominado CENTRO DE INFORMAÇÕES E DE APOIO AO TURISTA, identificado no patrimônio pelo nº 20050592, localizado no acesso secundário ao Autódromo Municipal de Guaporé, com área de 303,00m², construído sobre o imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob nº ordem 50.350, avaliado em R\$ 338.232,58 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A concessão de uso do bem imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA destina-se à **AGG** para a prestação de informações e apoio de forma integral aos turistas que aqui comparecem para participar de eventos promovidos pelo Município e/ou pela iniciativa privada, bem como para a divulgação das potencialidades turísticas, culturais e econômicas do Município e a realização de atividades voltadas as áreas esportiva, cultural, comercial, assistencial, comunitária e recreação, ficando vedada outra destinação sem prévia autorização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A concessão de uso vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura deste Termo, podendo ser renovada por iguais períodos, através de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Ao término da vigência do presente instrumento, ou no caso de sua rescisão antecipada, extinção da **AGG** ou se a mesma deixar de cumprir os objetivos e finalidades previstos em seu estatuto, o bem imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA reverterá ao domínio do **MUNICÍPIO**, sem que caiba qualquer ônus, quer seja indenizações ou ressarcimentos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AGG

- a) observar a finalidade para a qual lhe é outorgada a concessão de uso;
- b) zelar pela manutenção e conservação do imóvel e instalações;
- c) realizar eventuais obras ou serviços de reforma ou modificação no imóvel somente com prévia autorização do **MUNICÍPIO**, hipótese em que as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio municipal sem qualquer indenização;
- d) responsabilizar-se pela devolução do objeto deste Termo quando cessar a outorga do **MUNICÍPIO** nas mesmas condições em que recebeu;
- e) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da conservação e manutenção do Centro de Informações e de Apoio ao Turista, incluindo-se energia elétrica, telefone, água e seguro do pavilhão;
- f) enviar à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte ao final de cada exercício, relatório detalhado das atividades desenvolvidas;
- g) assumir toda obrigação e/ou responsabilidade decorrente do uso da outorga, custeando as respectivas despesas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais e/ou pessoais), não cabendo ao **MUNICÍPIO** ressarcimento pelas mesmas, seja a que título for, nem ônus com terceiros;
- h) providenciar, sempre que solicitado, informações necessárias ao controle e registro patrimonial do **MUNICÍPIO**;
- i) ceder o espaço físico sempre que o **MUNICÍPIO** necessitar para a realização de seus eventos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Ficará a cargo da **AGG** a gestão e administração do CENTRO DE INFORMAÇÕES E DE APOIO AO TURISTA pelo prazo que perdurar a concessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias, tanto as de caráter útil, como as necessárias, serão de responsabilidade da **AGG** e agregadas ao patrimônio do imóvel ora cedido, devendo ser autorizadas pelo **MUNICÍPIO**.

CLAUSULA SEXTA - DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

Fica reservado ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem imóvel cedido, visando o fiel cumprimento das condições aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É expressamente vedada à **AGG** a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, do bem imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, bem como sua utilização para fins diversos do objeto ajustado, sem a prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO**, sob pena do imóvel retornar a este último.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, por interesse da Administração Municipal, mediante comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias ou em caso de extinção da **AGG**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONTROVÉRSIAS E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Concessão de Uso que, porventura, não venham a ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Guaporé,

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS GREMISTAS GUAPORENSES (AGG)

Eduardo Tramontina

Presidente

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 13 de dezembro de 2019.

MENSAGEM Nº 98/2019

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 98/2019

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ EFETUAR CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DOS GREMISTAS GUAPORENSES (AGG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por finalidade efetuar concessão de uso gratuito à ASSOCIAÇÃO DOS GREMISTAS GUAPORENSES (AGG), do bem imóvel de propriedade do Município denominado CENTRO DE INFORMAÇÕES E DE APOIO AO TURISTA, identificado no patrimônio municipal pelo nº 20050592, localizado no acesso secundário ao Autódromo Municipal de Guaporé, com área de 303,00m², construído sobre o imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob nº ordem 50.350, avaliado em R\$ 338.232,58 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

A concessão de uso à Associação, visa a prestação de informações e apoio de forma integral aos turistas que aqui comparecem para participar de eventos promovidos pelo Município e/ou pela iniciativa privada, bem como para a divulgação das potencialidades turísticas, culturais e econômicas do Município e a realização de atividades voltadas ao esporte, a ações sociais, culturais, comunitárias e de recreação, ficando vedada outra destinação sem prévia autorização do Município.

A concessão será pelo período de 05 anos, podendo ser renovada por iguais períodos através de Termo Aditivo.

No período que perdurar o Termo de Concessão de Uso, a Associação dos Gremistas Guaporenses (AGG) responderá pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da conservação e manutenção do imóvel, como luz, água, telefone e seguro, assim como as de acidentes materiais e/ou pessoais, ficando o Município isento de qualquer envolvimento ou ônus com terceiros.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 589/2019

Guaporé, 13 de dezembro de 2019

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o Projeto de Lei nº 98/2019, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ EFETUAR CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DOS GREMISTAS GUAPORENSES (AGG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência a Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.